PROJETO DE LEI N.....04...../2013

CRIA CARGOS E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:

I - Ficam criados 03 (três) cargos efetivos denominados Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R$2.426,10 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos), a serem ocupados por servidores possuidores de certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis e do respectivo registro no Conselho Profissional.

Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Parágrafo Único - O provimento nos cargos criados pela presente Lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

Art. 3º - Os cargos de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 4º - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Visto Jurídico PMC

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei, objetiva a criação da cargos e estabelece normas para a contratação de pessoal para atuação junto a estrutura funcional do Município de Canoinhas.

As majorações decorrentes do presente Projeto de Lei se mostram de extrema importância tendo em vista a necessidade que hodiernamente a municipalidade possui de readequação de suas atividades, tendo em vista a expansão dos serviços a ela pertinentes, bem como o crescimento natural que a máquina pública sofre ao tempo em que as demandas da sociedade igualmente se elastecem, com especial atenção ao atendimento das normativas impostas pelos Tribunais de Contas, assim como pela corrente adequação obrigatória as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público oriundas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Finalmente, pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito